



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL

PROCOLO 017953/2010

13/10/2010 09:21



0179532010

Que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e o Estado de Santa Catarina por intermédio de seu Tribunal de Contas – TCE/ SC.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com a participação do **Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)**, na qualidade de órgão Executivo da **Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS)**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal – CEP 70165-900, neste ato representado pelo Exmo. Primeiro-Secretário, Senador **HERÁCLITO FORTES**, pelo Diretor-Geral do Senado, **HAROLDO FEITOSA TAJRA** e pelo Diretor Executivo do ILB, **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, doravante denominado **SENADO/ILB** e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio de seu **TRIBUNAL DE CONTAS - TCE/SC**, CNPJ nº 83.279.448/0001-13, doravante denominado **TCE/SC**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis-SC - CEP 88.020-160, tel nº (48) 3221-3606, fax nº 3221-3608, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente, **WILSON ROGÉRIO WAN-DALL**, CPF nº 312.185.399-68 e RG nº 385.691-7, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções no Processo nº 011.354/10-0, e em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/98 e 10/10, a Conferência de Minuta nº 218/2010-ADVOSF, fls. 28/33, e a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 39, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto geral **estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o SENADO/ILB e o Estado de Santa Catarina por intermédio do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os partícipes se comprometem viabilizar na troca e cessão de resumos e materiais destinados às atividades de ensino e pesquisa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os partícipes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em termo de ajuste específico.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto ao TCE/SC seu credenciamento como “colaboradores”, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Parlamentares e servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação,

especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre os partícipes.

**PARÁGRAFO NONO** – A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os futuros acordos e ajustes decorrentes do presente Protocolo, a serem firmados em conformidade com a legislação de regência, não envolverão a transferência de recursos financeiros entre as partes e caso resultem em compromisso econômico, estarão condicionados à disponibilidade dos respectivos orçamentos, à prévia aprovação das instâncias correspondentes e à conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para participar de eventos, estágios ou visitas, e designar profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato anormal que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) encaminhar notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será conduzida e fiscalizada pelos partícipes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá aos servidores Ariston Pereira Xavier, matrícula nº 167086 e Carlos Roberto Stuckert, matrícula nº 33628, designado na forma do disposto no Ato nº 557 de 2010 do Diretor-Geral, como gestores titular e substitutos, respectivamente,

promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste protocolo de intenções e de outros ajustes que dele vierem a se originar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas pelos partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a contar da data de sua publicação e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Protocolo de Intenções será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, os atos normativos dos partícipes, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 08 de Novembro de 2010.



**Senador HERÁCLITO FORTES**  
Primeiro-Secretário do Senado Federal



**WILSON ROGÉRIO WAN-DALL**  
Conselheiro Presidente do TCE/SC



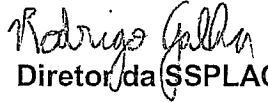
**HAROLDO FEITOSA FAJRA**  
Diretor-Geral do Senado Federal



**CARLOS ROBERTO STUCKERT**  
Diretor-Executivo do ILB



**Diretor da SADCON**



**Diretor da SSPLAC**



## Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
SECRETARIAAVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 138/2010

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O. em 19/10/2010. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de assistência materno-infantil.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE  
VASCONCELOS  
Pregoeira

(SIDEC - 10/11/2010) 040001-00001-2010NE000002

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 152/2010

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 152/2010 - Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos oficiais do fabricante EMC - declarou vencedora a empresa EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA. nos itens 1, 2, 3, 4 e 5.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2010.  
MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SIDEC - 10/11/2010) 040001-00001-2010NE000002

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 54/2010

O Pregoeiro do Conselho Nacional de Justiça com única que, no PRE 54/2010 - registro de preços para aquisição de computadores servidores com garantia e licenças de 'software' de virtualização de computadores, declarou vencedora do certame, as seguintes empresas: Item 1 - LTA RH Informática Comércio Representações Ltda.; e Item 2 - SERVIX Informática Ltda.

GETULIO VAZ

(SIDEC - 10/11/2010) 040003-00001-2010NE000025

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA

## EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Rerratificação ao Contrato TSE nº 95/2010. CONTRATADA: Daten Tecnologia Ltda. OBJETO: rratificação da redação da Cláusula Oitava do Contrato TSE nº 95/2010. ASSINATURA: 10/11/2010. ASSINAM: Patricia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE e José Pacheco de Oliveira Júnior, Diretor Comercial, pela Contratada. PA nº 24.309/2010.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso TSE nº 5/2003, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Obocé - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual para 28 de março de 2012. ASSINATURA: 10/11/2010. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE, e Raimundo Nonato Viana, Procurador, pela Instituição. PA nº 18.346/2001.

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE CONTRATOSAVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 139/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, por lote, para eventual aquisição de material hospitalar e odontológico, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00125. Edital: 12/11/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Site do comprasnet Asa sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme o edital.

ANDRÉA GUEDES SANTIAGO  
Pregoeira

(SIDEC - 10/11/2010) 070001-00001-2010NE000074

## PREGÃO Nº 141/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de pilhas e carregadores, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-I do edital. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 12/11/2010 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. ENDEREÇO: Site do Comprasnet Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital.

EDENNETHI SOARES DE SOUSA E SILVA  
Pregoeira

(SIDEC - 10/11/2010) 070001-00001-2010NE000074

## PREGÃO Nº 142/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 11/11/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Site Comprasnet BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Aquisição de refrigerador, forno elétrico, máquina de café, microondas, cooktop, sanduicheira, centrífuga, espremedor de laranja, carrinhos para transporte, conforme Termo de Referência

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA  
Pregoeira

(SIDEC - 10/11/2010) 070001-00001-2010NE000074

## TOMADA DE PREÇOS

## LICITAÇÃO TSE Nº 143/2010

Prestação de serviços de consultoria especializada para realizar análises de conformidade, elaboração de práticas e políticas, especificação de equipamentos, assessoria quanto a credenciamento junto aos órgãos competentes e repasse de conhecimento, visando a constituição de Autoridade Certificadora da Justiça Eleitoral, subordinada à AC-Raiz da ICP-Brasil, conforme especificações, condições e prazos constantes no edital e seus anexos. Abertura: 29.11.2010 às 10 horas. Informações: fone 3316-3300. Edital: www.tse.gov.br.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2010.  
MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA  
Presidente da CPL

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo STJ 4206/10. Ata de Registro de Preços n. 17/10. OBJETO: Aquisição de material para manutenção de forno de gesso. FORNECEDOR III: Distribuidora Maranhão Comércio Construção Civil Serviços Gerais e Reformas Ltda. Item 1: R\$ 15,00; Item 5: R\$ 3,30. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 9/11/10 a 9/8/11. FUNDAMENTO: Leis n. 8.666/93, 10.520/02 e Decretos 3.931/01 e 5.450/05. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ e Sílvia Ferreira - SAF/STJ e, Danúbio Garcete de Almeida - Fornecedor III.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo STJ 3440/2010. Ata de Registro de Preços n. 25/2010. OBJETO: Aquisição de material de marcenaria. FORNECEDOR I: Madeserna Acessórios Para Marcenaria Ltda-EPP. Item 2: R\$ 32,64. FORNECEDOR II: RCC Comércio de Materiais de Construções Ltda. Item 4: R\$ 37,00; Item 5: R\$ 61,55; Item 6: R\$ 29,00; Item 7: R\$ 20,00; Item 8: R\$ 16,58; Item 10: R\$ 3,20; Item 12: R\$ 9,00; Item 14: R\$ 110,00; Item 16: R\$ 147,84; Item 17: R\$ 48,40. FORNECEDOR III: Construx Comércio e Serviços de Madeiras Ltda. Item 1: R\$ 26,92; Item 3: R\$ 5,85; Item 9: R\$ 71,20; Item 15: R\$ 140,49; Item 18: R\$ 28,00; Item 19: R\$ 32,80; Item 20: R\$ 31,20; Item 22: R\$ 41,19. FORNECEDOR IV: Ferragens Candanga Ltda. Item 11: R\$ 2.587,18. Item 13: R\$ 7,27; Item 21: R\$ 109,86. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 5/11/10 a 4/11/11. FUNDAMENTO: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decretos 3.931/01 e 5.450/05. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Sílvia Ferreira - SAF/STJ e, Wadson Paulo Ferreira - Fornecedor I, Allan Janes Teixeira - Fornecedor II, Thigo Xavier Gontijo de Godoi - Fornecedor III e Jadiel Pereira dos Santos - Fornecedor IV.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 502.654/2010-8. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: HIDROFREIO Peças e Serviços Ltda. OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para veículos da marca Renault. MODALIDADE:

"caput" da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Andréa Valente da Cunha, Diretora-Geral Adjunta do Senado Federal e ratificado por Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo: 013851/09-8. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Pagamento, em caráter excepcional, de despesas relativas à prestação de serviços compreendendo exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento aos Senadores, ex-Senadores, servidores do Senado e de seus órgãos supervisionados filiados ao SIS e seus dependentes, sem cobertura contratual, no período de 03 de agosto a 04 de setembro de 2010, em favor do Hemoclinica - Clínica de Hematologia e Hemoterapia Ltda., no valor total de R\$53.433,91 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos). Fundamentação legal: Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Andréa Valente da Cunha, Diretora-Geral Adjunta do Senado Federal e ratificado por Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo: 014014/10-6. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Cessão de uso com compartilhamento, pelo Senado, da torre de TV da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI e sua área física adjacente, localizada na cidade de Teresina-PI, de modo a viabilizar a retransmissão dos sinais da TV Senado e Rádio Senado, bem como a mútua cooperação técnica para a produção, coprodução, cessão, permuta e/ou comodato de produtos técnicos, educativos, científicos e culturais e de outros conteúdos de interesse público, em formato televisivo, sem custo para o Senado Federal. Fundamentação legal: Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Andréa Valente da Cunha, Diretora-Geral Adjunta do Senado Federal e ratificado por Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo: 004677/08-0. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Pagamento, em caráter excepcional, de despesas relativas à prestação de serviços médico-hospitalares dos Senadores, seus dependentes, ex-Senadores e seus cônjuges, sem cobertura contratual, em favor da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein, no valor total de R\$74.339,46 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro e seis centavos). Fundamentação legal: Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Andréa Valente da Cunha, Diretora-Geral Adjunta do Senado Federal e ratificado por Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal.

## EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções PI20100028. Processo: 011354/10-0. Celebrado com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o Senado Federal/ILB e o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC. Vigência: início: 11/11/2010 - final: 10/11/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Senador Horácio de Sousa Fortes, Primeiro-Secretário, Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, e Carlos Roberto Stucker, Diretor-Executivo do ILB, pelo TCE/SC: Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, Presidente.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD043/2009, celebrado com a Associação do Corpo Clínico do Hospital Brasília. Processo: 017248/08-6. Modalidade: Inexigibilidade. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação de Contrato de 31/12/2010 a 30/12/2011. Alteração das Cláusulas do Regime de Execução dos Serviços, Preço, Reajuste, Fiscalização e Rescisão. Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 300.000,00. Nota de Empenho nº 2010NE003443. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Ricardo Cabral de Medeiros e Wemner Costa Cantanhêde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATAÇÕES  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE DE CONTRATAÇÕESAVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 154/2010

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 28/10/2010. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e a instalação de revestimento de PVC (emborrachado) para pisos, destinado à Secretaria de Informação e Documentação - SIDOC e à Secretaria do Sistema Integrado de Saúde - SSI.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO  
Pregoeiro

(SIDEC - 10/11/2010) 200017-02010-2010NE001303

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201011100445

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.